FAMGOV - Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos

Avenida Augusto Prolik, S/n, Palmas · Governador Celso Ramos/sc · CEP 88190000

Contato: famgov.sc@gmail.com · (48) 3039-7511

Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação

13055/2025

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/106678/57518

O órgão ambiental licenciador, com base no processo de licenciamento ambiental URB/66522 e parecer técnico nº. 43352 /2025, concede a presente Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação à atividade abaixo descrita:

Atividade Licenciável

71.11.02 - ATIVIDADES DE HOTELARIA LOCALIZADOS EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTES CONDIÇÕES: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, ou Lei de Ordenamento Territorial; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade

Empreendedor

INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO - 76726884010786

Endereço: Rua dos Recantos, nº 664 - s, Praia de Palmas

CEP: 88190000

Município: GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Empreendimento

INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO - 76726884010786

Endereço: Rua dos Recantos, nº 664, Praia de Palmas

CEP: 88190000

Município: GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Localização Georreferenciada (UTM) X 743973.05, Y 6973839.78

Inscrição imobiliária: 01031572049001

Atividades e Portes

ATIVIDADES DE HOTELARIA LOCALIZADOS EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTES CONDIÇÕES: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, ou Lei de Ordenamento Territorial; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade

Número de leitos: 140.0 (n)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada pelo QR-Code ou submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

Da instalação

Processos vinculados

Processo Administrativo Ambiental nº 008188/2025.

Responsabilidades Técnicas

DIEGO PÉREZ | Biólogo | CRBio: 017410/09-D | ART: 2025/10605 | PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL; PROGRAMA DE SUPERVISÃO AMBIENTAL E PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

DIEGO PÉREZ | Biólogo | CRBio: 017410/09-D | ART: 2025/06455 | DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTO HOTELEIRO EM ÁREA URBANA CONSOLIDADA.

LIZZIE ROCHA NEGRETTI | Eng.: Civil | CREA/SC: 214024-9-SC | ART: 25 2025 10065158-0 / Complementação - ART 9897965-3 (Edificação de Alvenaria Para Fins Diversos - Rede Hidrossanitária).

LIZZIE ROCHA NEGRETTI | Eng.: Civil | CREA/SC: 214024-9-SC | ART: 25 2025 10080024-0 / Complementação - ART 9897965-3 (Projeto de drenagem).

JOCENIL SOARES | Bacharel em Química | CRQ: 13100430 | ART: 0496/2023 (Estação de tratamento de esgoto sanitário pelo processo físico químico, para o empreendimento CATRE com a vazão máxima horaria de 5,98 metros cúbicos).

Unidade de Conservação

Não atinge.

Descrição do Empreendimento

Este empreendimento consiste em um edifício com área total construída de 10.824,86 m², todo situado dentro do CATRE, imóvel com Inscrição Imobiliária n 0203182521, localizado na rua dos Recantos n 748 bairro de Palmas, de titularidade do Instituto Adventista Sul-Brasileiro de Educação e Assistência Social.

A construção de um bloco de 7 pavimentos, contemplando 55 quartos (140 leitos), cobertura e laje para reservatório. A área total projetada para edificação é de 3.625,33 m². A população prevista é de 140 hospedes.

Zoneamento: O empreendimento está inserido na Zona 02 (Z2) e na Área de Interesse Turístico 2 (AIT-2), conforme o disposto de Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo – Lei Complementar n 1.773/2023

Mão de obra para a fase de instalação: 25 funcionários com estimativa de produção de esgoto de 1750l/dia, que serão tratados na ETE do complexo CATRE.

O empreendimento tem viabilidade de coleta de resíduos nº 27/2025, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.

A ETE do complexo CATRE está projetada para uma estimativa populacional de 1.595 habitantes com vazão média de 5,98 m3/h e vazão máxima de 8,98 m3/h, é de responsabilidade da MODULO VERDE AMBIENTAL. O sistema adotado é o tratamento físico químico e conta com: Gradeamento – Caixa desarenadora – Elevatória – Tanque de Floculação – Tanque de decantação – Tanque de filtração – Tanque de desinfecção por cloro. O efluente tratado é lançado do Rio Águas Negras, segundo viabilidade nº 008/2025. A Estação já está operando no complexo CATRE.

Atividades da implantação

Serviços Iniciais e Canteiros (Limpeza e Adequações - Locação e Topografia - Depósitos e Escritório - Tapumes e Proteções - Logística de Entregas)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada pelo QR-Code ou submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

Infraestrutura(Escavações - Cravação de Estacas/Sondagem - Blocos de Coroamento - Vigas Baldrames - Impermeabilização de Alicerces - Reaterro e Compactação)

Supraestrutura | Concreto armado (Pilares e Vigas - Lajes Treliçadas- Escadas - Estrutura de Elevador - Estrutura de Caixa d'Água - Laje de Cobertura - Estrutura de Beirais e Platibandas)

Instalações Técnicas (Barrilete de Água - Reservatório Superior e Reserva Técnica de Incêndio (RTI) - Infra Hidrossanitária - Infra Elétrica - Infra SHP e SDAI - Infra SPDA - Infra Lógica - Infra Climatização)

Vedações e acabamentos (Alvenarias de Vedação – Esquadrias - Instalação de Elevador - Pavimentação Interna - Acabamento e Pintura Externa - Pintura Interna - Louças e Metais - Marcenaria e Mobiliário - Mobília Final e Decoração.

Obs.: As obras de instalação já foram iniciadas, até a presente data, serviços gerais, canteiros e infraestrutura já foram finalizados; a supraestrutura está iniciada, porém não foi concluída e as instalações técnicas, vedação e acabamentos ainda não foram iniciadas.

Descrição e caracterização da área

Meio físico: O município de Governador Celso Ramos apresenta em sua composição, diferentes formações geológicas e geomorfológicas. Para Felix et al (2007), o município é composto por planícies costeiras que se caracterizam por áreas planas de acumulação de material detrítico, que tem origens associadas às flutuações ocorridas no nível médio do mar durante o Quaternário.

Meio biótico: Área do CATRE é composta por vegetação de jardinagem, com diversa espécies exóticas e nativas plantadas (RAP). Não houve supressão de vegetação nas obras do edifício. Nenhuma das espécies da fauna registradas no imóvel e seu entorno, estão em listas de animais ameaçados de extinção, raros e ou especiais.

Meio socioeconômico: O bairro possui perfil bastante residencial e turístico, com muitas casas, pousadas, restaurantes e ateliês, o que favorece construções de baixa densidade, integradas à paisagem natural e à arquitetura tradicional.

Aspectos Florestais

Reserva Legal: O empreendimento encontra-se em área urbana, não sendo necessário o Cadastro Ambiental Rural (CAR).

Uso de APP: Não aplicável.

Autorização de Corte de vegetação: Não aplicável.

Espécies da flora e/ou fauna ameaçadas de extinção: Não ocorrerá extração, supressão, corte e/ou manejo de flora ameaçada de extinção. Não foi registrada ocorrência de espécies de fauna ameaçadas de extinção no local do empreendimento.

Área verde: Não aplicável pois será um condomínio vertical.

Ações mitigadoras

FASE: Instalação

IMPACTO: Instauração de Processos Erosivos

MEDIDAS MITIGADORAS |

- Restringir a limpeza do terreno somente nos locais de obras;
- Evitar a movimentação do solo em períodos de chuva;
- Evitar transportes de materiais desnecessários;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada pelo QR-Code ou submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

- Planejar adequadamente o sistema de drenagem pluvial;
- Implantar canaletas de drenagens, se necessário.

IMPACTO: Alteração da Qualidade do Ar

MEDIDAS MITIGADORAS |

- Controlar o teor de umidade do solo nas áreas de serviço através de aspersões periódicas de água, acabando com a poeira;
- Cobrir os caminhões (telas, lonas) ao transportar o material excedente da escavação;
- Evitar transportes de materiais desnecessários;
- Executar manutenção das máquinas e equipamentos para minimizar as emissões de poluentes atmosféricos.

IMPACTO: Aumento do tráfego de veículos

MEDIDAS MITIGADORAS |

- Implantar melhorias nas vias de acesso ao empreendimento, sempre que possível;
- Sinalizar com imitações de velocidade de circulação no canteiro de obras;
- Indicar a entrada e saída de veículos através de sinalizações.

IMPACTO: Impermeabilização do solo

MEDIDAS MITIGADORAS |

- Instalar um sistema de drenagem adequado na área de obras do empreendimento;
- Recomenda-se utilizar pisos que permitam penetração de líquidos, tais como lajotas entremeadas com grama;
- Recomenda-se manter a proporção de áreas verdes para drenagem.

IMPACTO: Contaminação do solo e da água

MEDIDAS MITIGADORAS |

- Fazer uso do sistema de tratamento de efluentes temporário para a fase de instalação;
- Executar a limpeza adequada do canteiro de obras;
- Apresentar projeto do sistema de tratamento de esgoto do empreendimento, conforme a população do empreendimento;
- Classificar os resíduos sólidos provenientes das atividades humanas em resíduos orgânicos, recicláveis, vidros e rejeitos, conforme critérios estabelecidos pela Lei nº 12.305/2010, bem como as normas ou Leis Municipais;
- Acondicionar os resíduos recicláveis em recipientes adequados, de acordo com as normas ambientais vigentes;
- Apresentar local destinado ao acondicionamento temporário dos resíduos gerados à coleta;
- Contratar empresas prestadoras dos serviços de coleta e destinação adequada dos resíduos provenientes da construção civil, devidamente licenciadas e habilitadas para execução do serviço;
- Capacitar todos os funcionários e moradores quanto ao correto gerenciamento de resíduos do empreendimento;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada pelo QR-Code ou submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

- Sempre que possível, reutilizar os materiais na própria obra, a fim de reduzir a quantidade de resíduos gerados;
- Possuir sistema hidrossanitário adequado, devidamente calculado conforme população do empreendimento;
- Realizar, frequentemente, manutenções, na caixa de gordura; da fossa; e da remoção de lodo excedente por empresa capacitada e/ou por responsável técnico específico.

IMPACTO: Poluição sonora

MEDIDAS MITIGADORAS |

- Executar as atividades respeitando o Código de Obras do município em horários limitados, compreendido entre 7h00 e 19h00;
- Executar manutenção constante das máquinas e motores utilizados no canteiro de obras;
- As atividades geradoras de ruído obedecerão ao disposto a NBR 10.151/2019 “Acústica – Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas – Aplicação de uso geral”, que limita os níveis de ruído aceitáveis;
- Utilizar Equipamentos de Proteção Individual por parte dos trabalhadores e operadores de máquinas, de forma a garantir condições de saúde adequadas.

FASE: Operação

IMPACTO: Aumento do tráfego de veículos

MEDIDAS MITIGADORAS |

- Implantar melhorias nas vias de acesso ao empreendimento, sempre que possível;
- Sinalizar com imitações de velocidade de circulação no canteiro de obras;
- Indicar a entrada e saída de veículos através de sinalizações.

IMPACTO: Aumento do consumo de água e energia elétrica

MEDIDAS MITIGADORAS |

- Realizar campanhas de conscientização dos moradores;
- Implantar programas voltados ao mínimo de desperdício e à eficiência na execução das obras;
- Recomenda-se utilizar sensores que detectam a presença de movimento para iluminação em áreas que não necessitam de iluminação constante como corredores, halls, garagens, escadas, banheiros etc.

Controles ambientais

- Aplicação do PGA e PGRCC (fase de instalação);
- Estação de Tratamento de Efluentes;
- Caixa de gordura;
- Sistema de Reaproveitamento de Água Pluvial; Segregação dos resíduos sólidos urbanos.

Programas ambientais

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada pelo QR-Code ou submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – PGRS

Descrição: Deverá ser mantida a correta segregação e destinação dos resíduos sólidos. Havendo necessidade, revisar e adequar o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, visando sempre a qualidade e preservação do meio ambiente.

Cronograma: Acompanhamento semanal com emissão de relatórios BIMESTRAIS.

Responsável Técnico: Biólogo Diego Pérez | Biólogo | CRBio: 017410/09-D.

PLANO DE MONITORAMENTO DE RUÍDO – PMR

Descrição: Com as fontes de ruído identificadas, cada fase da obra apresenta equipamentos e atividades que produzem distintos níveis de pressão sonora, demandando monitoramento específico para garantir eficácia. A intensidade sonora será aferida em 3 (três) pontos distintos.

Cronograma: Haverá UMA aferição por mês com a emissão de relatórios BIMESTRAIS.

Responsável Técnico: Eng.: Lizzie Rocha | CREA/SC: 214024-9-SC

PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Descrição: Estabelecer canais de comunicação para receber dúvidas, sugestões e reclamações, criando um diálogo contínuo. Distribuir um comunicado formal aos moradores e comerciantes da área; Criação de um Canal de Atendimento; Reuniões Comunitárias; Informativos Periódicos; Placa de Obra;

Cronograma: Acompanhamento semanal com emissão de relatórios BIMESTRAIS.

Responsável Técnico: Biólogo Diego Pérez | Biólogo | CRBio: 017410/09-D

PROGRAMA DE SUPERVISÃO AMBIENTAL

Descrição: é essencial para garantir que as atividades da obra estejam em conformidade com as exigências legais e ambientais. Este programa atua como um guia prático para monitorar, fiscalizar e documentar todas as ações ambientais no canteiro de obras. Manter um registro fotográfico atualizado da evolução da obra, destacando as ações ambientais realizadas.

Cronograma: Acompanhamento semanal com emissão de relatórios BIMESTRAIS.

Responsável Técnico: Biólogo Diego Pérez | Biólogo | CRBio: 017410/09-D

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Descrição: Sensibilizar e capacitar todos os envolvidos no empreendimento — equipe da obra, colaboradores, futuros hóspedes e a comunidade local — sobre a importância da sustentabilidade e das boas práticas ambientais.

Cronograma: Acompanhamento semanal com emissão de relatórios BIMESTRAIS.

Responsável Técnico: Biólogo Diego Pérez | Biólogo | CRBio: 017410/09-D

PROGRAMA DE RACIONALIZAÇÃO DO USO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA

Descrição: Estabelecer metas e ações práticas para reduzir o consumo desses recursos durante a fase de instalação e, principalmente, durante a operação. Instalar medidores de água e energia elétrica específicos para a obra, permitindo o acompanhamento diário ou semanal do consumo. Ações de Racionalização de Água – Utilizar água de reuso. Instalar sistema de Racionalização de Energia Elétrica.

Cronograma: Acompanhamento semanal com emissão de relatórios BIMESTRAIS.

Responsável Técnico: Biólogo Diego Pérez | Biólogo | CRBio: 017410/09-D

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada pelo QR-Code ou submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

PROGRAMA DE OPERAÇÃO E MONITORAMENTO DOS EFLUENTES DA ETE | Fase de Instalação e Operação:

Obs.: A ETE já está em operação no interior do Complexo do CATRE.

1) A ETE deverá ter acompanhamento constante por responsável técnico habilitado com respectiva anotação de responsabilidade técnica, durante todo o período de funcionamento da ETE e vigência da presente licença ambiental.

2) Deverá ser realizada vistoria técnica semanal na ETE, para verificar o estado de conservação e o correto funcionamento das unidades e equipamentos da ETE, bem como para aferição dos parâmetros semanais e procedimentos de manutenção (adição de pastilhas de cloro, entre outros procedimentos de rotina). As visitas semanais devem ser registradas por meio de documentações (planilha/ficha de controle) e registros fotográficos.

3) A ETE deverá ser limpa (retirada de lodo e limpeza de outros componentes) respeitando os prazos indicados no projeto ou quando constatada a necessidade. A retirada, transporte e destinação final do lodo deverá ser comprovada por meio de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e respectivo Certificado de Destinação Final (CDF), por empresas devidamente licenciadas.

4) Realizar análise laboratoriais dos efluente (bruto e tratado), em laboratórios licenciados e credenciados ao IMA-SC, conforme os parâmetros e frequência estabelecidos abaixo:

Tabela – Parâmetros obrigatórios, frequência e local de coleta para a análise laboratoriais do efluente

PARÂMETROS	FREQUÊNCIA	ENTRADA DA ETE	SAÍDA DA ETE
Temperatura (ºC)	Semanal		X
pH	Semanal	X	X
Cloro residual	Semanal		X
DBO 5.20 (mg/L)	Jan/Fev/Mar/Jul/Nov/Dez[1]	X	X
Nitrogênio amoniacal total (mg/L)	Jan/Fev/Mar/Jul/Nov/Dez[1]	X	X
Fósforo total (mg/L)	Jan/Fev/Mar/Jul/Nov/Dez[1]	X	X
Óleos e graxas (mg/L)	Jan/Fev/Mar/Jul/Nov/Dez[1]		X
Sólidos sedimentáveis (mg/L)	Jan/Fev/Mar/Jul/Nov/Dez[1]		X
E. coli (UFC/100mL)	Jan/Fev/Mar/Jul/Nov/Dez[1]		X

[1]Meses das análises laboratoriais: Jan – Janeiro; Fev- Fevereiro; Mar – Março; Jul – Julho; Nov – Novembro; Dez – Dezembro.

5) Deverão ser emitidos 06 (seis) relatórios técnicos de desenvolvimento do programa ambiental por ano, correspondendo aos meses de análise laboratoriais indicados anteriormente.

6) Os relatórios técnicos deverão ser protocolados na FAMGOV, até o 10º dia do mês subsequente da análise laboratorial e emissão do respectivo relatório técnico do mês.

7) O relatório técnico deverá conter: a) Informações do empreendimento; b) Informações dos responsáveis técnicos; c) Descrição sucinta das unidades e equipamentos da ETE; d) Resultados dos parâmetros aferidos semanalmente, em tabela organizada, indicando a conformidade de lançamento do efluente conforme a Lei Ordinária 1.310/2019 e suas alterações; e) Resultados da análise laboratorial do mês, em tabela organizada, indicando a conformidade de lançamento do efluente conforme a Lei Ordinária 1.310/2019 e suas alterações; f) Conclusão - contendo informações sobre ETE (funcionamento adequado, realização de limpeza, necessidade de alterações, correções ou manutenções, comprovações diversas,

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada pelo QR-Code ou submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

justificativas, entre outras informações pertinentes); g) Anexos – contendo as análises laboratoriais, registros fotográficos, ART e documentações comprobatórias).

Responsável Técnico: Eng.: Jocenil Soares.

Medidas compensatórias

Será definido do despacho de penalidade. Processo Administrativo Ambiental nº 008188/2025 | Auto de Infração Ambiental nº 277/2025.

Análise técnica

O empreendimento foi alvo de Processo Administrativo Ambiental por iniciar as obras de instalação sem a Licença Ambiental (Processo nº 008188 – Auto de infração nº 147/2025). Foram apresentados documentos, relatórios, ARTs que atestam a correta instalação do empreendimento, mesmo sem licença emitida seguindo os controles ambientais e programas ambientais necessários. Os documentos apresentados para a análise estão em conformidade com a documentação necessária para o licenciamento (Instrução Normativa n° 06 - IMA/SC).

Conclusão

Com base na análise da documentação e estudos apresentados e constante no processo administrativo n° 106678/2025, entende-se pelo DEFERIMENTO do pedido, por meio de expedição de Licença Ambiental de Operação, desde que cumpridas as condicionantes da licença. A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade na operação do empreendimento, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui outros documentos exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal. O empreendedor se compromete a fazer a instalação das lixeiras (orgânico e recicláveis) para a correta segregação dos resíduos sólidos.

Documentos que fundamentam o parecer

1. Documentos necessários para o licenciamento ambiental conforme IN 06 (IMA-SC) e documentações solicitadas ao empreendedor.

2. Autorizações e documentos pertinentes, emitidos pelos órgãos municipais competentes.

3. Normas técnicas, resoluções e legislações aplicáveis.

Equipe técnica

Clarisse Volpato Muniz - Bióloga

João Antônio Monteiro Florenço - Engº Ambiental e Sanitarista

Condições específicas

1. Respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, especialmente as legislações ambientais e relacionadas ao uso e ocupação do solo;

2. Promover de forma eficiente e integral todas as atividades previstas no Plano de Gestão Ambiental e no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, observando as normas técnicas atuais e legislações vigentes;

3. Contratar responsável técnico, com emissão de ART vigente durante toda a instalação do empreendimento, para implementar o Plano de Gestão Ambiental e acompanhar/monitorar os programas e controles ambientais;

4. Implementar e monitorar as medidas de Controles Ambientais, respeitando as normas técnicas atuais e legislações vigentes;

5. Implantar todas as Medidas Mitigadoras propostas para o controle dos potenciais impactos negativos;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada pelo QR-Code ou submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

6. Depósito de resíduos sólidos da obra à espera da coleta e destinação final deverá ser em local apropriado e de forma alguma atrapalhar o trânsito de veículos ou de pessoas em via pública. Os resíduos sólidos gerados durante a fase de instalação devem ser gerenciados conforme Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, observando a Resolução CONAMA nº 307/2002 (e suas alterações) e Lei nº 12.305 /2010, possuindo Manifesto de Transporte de Resíduos e Certificados de Destinação Final;

7. Conforme apresentado nos estudos, não haverá movimentação de terra, compra de solo ou escavações. Caso haja, deverá ser apresentado projeto de terraplanagem, ART e controles ambientais para a execução do projeto. Os solos removidos do imóvel deverão ser destinados para aterro da construção civil licenciado ou depositado em bota-fora autorizado e livre de vegetação ou fauna;

8. O empreendimento não deverá interferir em quaisquer áreas de preservação permanente - APP;

9. Fica proibida a queima de resíduos sólidos ao ar livre, conforme legislação vigente, bem como depósito de materiais e entulhos;

10. As emissões atmosféricas e níveis de pressão sonora, ruídos e vibrações, na área do empreendimento, provenientes dos maquinários e caminhões, não deverão causar transtornos a terceiros, devendo estar dentro dos Valores Máximos Permitidos - VMP, estabelecidos na legislação em vigor;

11. Assegurar o correto funcionamento de máquinas e equipamentos, bem como a segurança dos trabalhadores e da população local, conforme os parâmetros estabelecidos em normas técnicas e legislações.

12. Utilizar tela fachadeira, durante etapa da obra pertinente, para impedir a queda de materiais, detritos e rebocos, conforme ABNT NR-18;

13. Não despejar efluentes sanitários ou demais águas contaminadas no solo e na rede pluvial;

14. Utilizar o sistema de tratamento de esgoto já presente no entorno do empreendimento para o efluente gerado na fase de instalação e operação;

15. A ligação da rede de drenagem do empreendimento na rede de drenagem pública é de total responsabilidade do empreendedor, e devem ser respeitadas as normas técnicas e legislações;

16. Para solicitação da LAO, deverá ser implantado sistema de coleta, armazenamento e reaproveitamento de águas pluviais, com a apresentação do respectivo projeto técnico e da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional legalmente habilitado;

17. O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Licença Ambiental n°. (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo;

18. É de responsabilidade do requerente qualquer dano ambiental ou danos na infraestrutura urbana que ocorra em razão das obras de implantação no empreendimento;

19. Recuperar todos os locais alterados ou danificados no processo de instalação (construção), sobretudo da rede de coleta de esgoto, ruas, calçadas ou canteiros com vegetação;

20. Qualquer alteração nas informações prestadas, a FAMGOV deverá ser previamente comunicada;

21. O não cumprimento da Legislação Ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08;

22. Caso seja necessário o Prorrogação da LAI, solicitar via ofício à FAMGOV com pelo menos 120 dias de antecedência do prazo final da atual Licença;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada pelo QR-Code ou submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

23. Após a obtenção do Alvará de Construção, solicitar ao SAMAE o documento obrigatório para a LAI “Autorização De Conexão Da Prestadora De Serviço Público De Abastecimento De Água, Nos Casos De Fornecimento Na Fase De Implantação. A Autorização Deve Informar Qual Sistema De Abastecimento Licenciado Fornecerá A Água Tratada, Bem Como A Sua Capacidade Atual Total De Fornecimento, E A Capacidade Já Comprometida Considerando A Vazão Operacional Média, Em L/S. Anexar este documento ao processo no SINFAT e comunicar a FAMGOV.

Condicionantes para a LAO

24. Solicitar a Licença Ambiental de Operação - LAO antes do vencimento desta LAI;

25. Apresentar relatório de conclusão das obras do empreendimento (com fotografias), contendo as comprovações da execução do Plano Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil - PGRCC e a comprovação da destinação dos resíduos gerados na implantação do empreendimento, o relatório deve ser elaborado por técnico responsável com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

26. O Relatório Técnico de cumprimento de condicionantes deverá conter a aplicação de todas as medidas propostas em seu Plano de Gestão Ambiental - PGA, com todos os Programas Ambientais propostos.

Local e data

Governador Celso Ramos, 19 de Dezembro de 2025.

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

I.Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAP/LAI.

V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 36 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

GOVERNADOR CELSO RAMOS, 19 de dezembro de 2025

GUSTAVO FERNANDES DOS SANTOS

DIRETOR DE LICENCIAMENTO

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada pelo QR-Code ou submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br